



Prefeitura Municipal de Campo do Meio - MG
CNPJ 18.239.582/0001-29

Campo do Meio, 09 de maio de 2018.

Mensagem nº 15/2018
Assunto: Encaminha Projeto de Lei nº 14/2018

Ao Excelentíssimo Senhor
Jean Vitor de Oliveira
Presidente da Câmara Municipal de Campo do Meio/MG



Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Campo do Meio,

Temos a honra de encaminhar às mãos de Vossa Excelência, para alta apreciação desta Egrégia Casa de Leis, o Projeto de Lei nº 14/2018, que dispõe sobre criação de cargo de Estagiário destinado a prestar serviços junto ao Fórum da Comarca de Campos Gerais-MG.

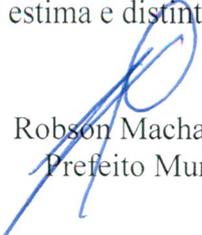
O referido projeto atende solicitação do Juiz da Comarca de Campos Gerais, que atendendo solicitação do Tribunal de Justiça, dispensou as funcionárias que ali prestavam serviços em cargo de comissão, requerendo a substituição das mesmas por estagiários.

Estágio é o ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho que visa à preparação para o trabalho produtivo do estudante. Tem sua importância na integração do processo educativo e na formação do estudante, de modo que prepare para as atividades profissionais, valorizando a função social da parte concedente do estágio.

O estágio tem por finalidade o aprendizado do estudante de competências próprias da atividade profissional e a contextualização curricular, na busca do seu desenvolvimento para a vida cidadã e para o trabalho. A experiência tem demonstrado que a prática do estágio tem sido eficaz para o interesse das partes concedentes, das instituições de ensino, dos estagiários e de toda a sociedade, na medida em que os estudantes são inseridos no mundo do trabalho e, não raro, admitidos, após o estágio, nas atividades profissionais da própria parte concedente.

Mais uma vez esclarecemos que o que se busca é a eficiência e a eficácia no serviço público de uma forma geral, sendo isso o que nós perseguimos e procuramos, sendo a aprovação do referido Projeto de Lei, de suma importância para atingirmos nossos objetivos enquanto administradores públicos.

Aproveitamos a oportunidade para renovar à Vossa Excelência e Ilustres Pares, os nossos votos de elevada estima e distinta consideração.


Robson Machado de Sá
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Campo do Meio - MG

CNPJ 18.239.582/0001-29

PROJETO DE LEI Nº 14 DE 9 DE MAIO DE 2018.

Dispõe sobre a criação de cargo de estagio remunerado, destinado a prestar serviços junto ao Fórum da Comarca de Campos Gerais/MG.

A Câmara Municipal de Campo do Meio/MG, decreta:

Art. 1º Fica criado no quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Campo do Meio, o cargo de “Estagiário”, com quatro vagas e vencimento a título de “bolsa estudantil” no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), para prestar serviços junto ao Fórum da Comarca de Campos Gerais/MG;

§ 1º O cargo ora criado não gera vínculo empregatício de qualquer natureza e dar-se-á mediante Termo de Compromisso celebrado entre o estudante ou seu representante ou assistente legal, quando for o caso, e o órgão ou entidade a que este deverá prestar o serviço;

§ 2º O valor do vencimento poderá ser corrigido anualmente de acordo com o índice oficial de inflação adotado nos reajustes para os demais servidores públicos municipais de Campo do Meio;

Cria cargo	Valor do Vencimento	Quantidade de Cargos
Estagiário	R\$ 500,00	4

Art. 2º Para efetivação da presente Lei, a municipalidade deverá firmar termo de Convênio com o Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, onde deverá constar as atribuições do cargo, a carga horária, os direitos e os deveres, os prazos de validade e os requisitos necessários para o exercício da função do estágio;

Parágrafo único. É condição obrigatória para fazer juz ao estágio remunerado, que o estudante esteja cursando Direito em instituição devidamente credenciada, com a competente comprovação de sua matrícula;

Art. 3º Caberá ao Juiz de Direito Titular do Fórum da Comarca de Campos Gerais, ou conforme orientação do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, a realização de processo seletivo para o preenchimento das vagas de estagio criadas por esta Lei;

Art. 4º O estágio remunerado terá um prazo de validade de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado a critério desta municipalidade e conforme dispôr o termo de convênio firmado com o Tribunal de Justiça;



Prefeitura Municipal de Campo do Meio - MG
CNPJ 18.239.582/0001-29

Art. 5º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações próprias dos orçamentos vigentes em cada exercício;

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campo do Meio, 9 de maio de 2018.

Robson Machado de Sá
Prefeito Municipal